



**Decreto N° 1089 - de 02 de Janeiro de 2017**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 428, 07 de dezembro de 2016

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0002.2.0009 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.350,00
<b>Total da Sub-Unidade 01</b>	<b>R\$</b>	<b>1.350,00</b>
<b>Total da Unidade 2</b>	<b>R\$</b>	<b>1.350,00</b>

Unidade 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.05.01.10.122.0002.2.0040 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	1.350,00
<b>Total da Sub-Unidade 01</b>	<b>R\$</b>	<b>1.350,00</b>
<b>Total da Unidade 5</b>	<b>R\$</b>	<b>1.350,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>2.700,00</b>
--------------------	------------	-----------------

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 04 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Sub-Unidade 03 - SERVIÇO DE CULTURA

2.04.03.13.392.0006.2.0032 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES	R\$	2.700,00
<b>Total da Sub-Unidade 03</b>	<b>R\$</b>	<b>2.700,00</b>
<b>Total da Unidade 4</b>	<b>R\$</b>	<b>2.700,00</b>

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>2.700,00</b>
--------------------	------------	-----------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 02 de Janeiro de 2017

  
IDILIC NEVES PEREIRA  
Prefeito Municipal  
CPF: 246.550.586-68

